ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 872/86

Autoriza o município a ceder em comodato, no período noturno, e pelo prazo de dez anos, à Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT., prédio destinado à instalação de estabelecimento de Ensino Superior.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica o Município de Várzea Grande autorizado a ceder em comodato pelo prazo de dez anos, no período noturno, à Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT., o prédio situado no Loteamento Jardim Imperial, com 387,40 metros quadrados de área construída, onde se acha em funcionamento a Escola Municipal de I Grau "Irinice Godoy de Campos e Silva, destinado à instalação de estabelecimento de Ensino Superior, onde inicialmente funcionarão as faculdades de Ciências Contábeis e Administração de Empresas.

Artigo 2º- O prédio de que fala o artigo anterior, constitui de quatro salas de aula, uma cantina, dois sanitários, uma sala para professor, uma sala para secretaria, uma sala para diretoria e áreas livres cobertas.

Artigo 3º- Da escritura de comodato deverão constar clausulas, termos e condições que asseguram a efetiva utilização do imóvel, para o fim a que se destina e que impeçama sua alteração, a qualquer título, estipulando-se que não instalação do estabelecimento de Ensino Superior no prazo de três anos e, em qualquer caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizada.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande, 4 de dezembro de 1986.....

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal